

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

		<u>BALIZAMENTO DE PREÇOS</u>				
OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 344/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, COM OBJETO "SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE".						
NOME DA EMPRESA COM CNPJ	ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT D	UNI	VALORES DE REFERÊNCIA		
				% DESCONTO	% DESCONTO O	
					MÉDIA TOTAL	
MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – 17.105.687/0001-22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12	MESES	2%	2%	36,75/4=
SORRITUR VIAGENS E TURISMO LTDA – 73.405.474/0001-97	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12	MESES	2%	2%	9,19% DESCONTO
RADAR TCE/MT	ITENS 413043-0, 214475-1, 219285-3, 216999-1 – NÃO POSSUI O FILTRO DE PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOMENTE VALORES POR UNIDADE, NÃO SENDO POSSÍVEL UTILIZAR NO BALIZAMENTO	-	-	-	-	
ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – 36.932.853/0001-09	ATA N° 344/2022 – PREGÃO ELET. 053/2022 – PREF. BARRA DO GARÇAS - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	30	UNID	11,60%	11,60%	
ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA –	ATA N° 441/2022 – PREGÃO ELET. 067/2022 – PREF. SORRISO/MT - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	-	UNID	21,15%	21,15%	

Sorriso – MT, 27 de Fevereiro de 2023.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	% DESCONTO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12 meses	2%
VALOR TOTAL	12 meses	2%

Obs: O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.

MAXITUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.105.687/0001-22





AV. NATALINO J. BRESCANSIN, 1124 - CENTRO
CEP:78.890-000 - SORRISO - MT - BRASIL

SORRITUR@SORRITUR.COM.BR

WWW.SORRITUR.COM.BR

☎ 3544.1902 | ☎ 9 8402.1816 | ☎ 9 8402.1817

Sorriso – MT, 01 de março de 2023.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	% DESCONTO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12 meses	2 %
VALOR TOTAL	12 meses	2 %

Obs: O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.

Val Bau
Sorritur
VIAGENS & TURISMO
(66) 3544-1902
CNPJ: 73.405.474/0001-97



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2023 08:16:08
Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço, Material
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (413043-0) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE, (219285-3) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, INTERMUNICIPAL, COM TAXA DE EMBARQUE, (214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE, (216999-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE

Valor Máximo Unit do Material
R\$800004,00

Média Saneada Global
R\$41131,22

Mediana Valor Unit do Material
R\$1331,29

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
2 CM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000006/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
3 PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
4 PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
5 PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000192/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 1.131,50	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	26/08/2022
6 PM DE ARAGUAIANA	Convite para compras e serviços	00000000003/2022	219285-3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(219285-3) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, INTERMUNICIPAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.248,00	32.322.837/0002-24	MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA	10/06/2022
7 PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000039/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	10	UNIDADE	R\$ 1.317,59	05.391.381/0004-43	DEL GIUDICE TURISMO EIRELI - EPP	08/06/2022

8	CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	0000000001/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	5	UNIDADE	R\$ 1.331,29	07.194.659/0001-75	J. G. SCHARDONG RIBEIRO	10/03/2022
9	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000451/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.361,81	24.043.698/0001-90	I. M. DE ALMEIDA EIRELI	17/11/2022
10	PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000071/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	9	UNIDADE	R\$ 1.763,25	36.394.528/0003-00	36394528000300	03/11/2022
11	RPPS DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000003/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 2.250,00	17.105.687/0001-22	MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	28/03/2022
12	PM DE JAURU	Dispensa de licitação	00000000053/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 2.607,07	10.400.204/0001-73	CAMPO LIVRE AGENCIA DE TURISMO LTDA	21/10/2022
13	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000237/2022	216999-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(216999-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	12	UNIDADE	R\$ 11.666,66	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	29/06/2022
14	PM DE CACERES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 12.950,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	13/05/2022
15	SEC. EST. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000143/2022	216999-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(216999-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	ANO	R\$ 800.004,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	04/07/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/03/2023 11:14:04

Quantidade total de registros: 29

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : 8 of 156850
Nome do Material : SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM

Valor Máximo Unit do Material
R\$1500000,00

Média Saneada Global
R\$54667,26

Mediana Valor Unit do Material
R\$1728,69

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE PARANAITA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	0000000001/2022	00057101	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00057101) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	289156,4	UNIDADE	R\$ 1,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	18/01/2022
2 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2022	00057101	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00057101) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	500000	UNIDADE	R\$ 1,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	15/07/2022
3 PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
4 CM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000006/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022

5	PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000002/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
6	PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000003/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 100,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	08/03/2022
7	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000192/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 1.131,50	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	26/08/2022
8	PM DE ARAGUAIANA	Convite para compras e serviços	0000000003/2022	219285-3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(219285-3) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, INTERMUNICIPAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.248,00	32.322.837/0002-24	MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA	10/06/2022
9	PM DE ARAGUAIANA	Convite para compras e serviços	0000000003/2022	276031-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(276031-2) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA,...	2	UNIDADE	R\$ 1.250,00	32.322.837/0002-24	MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA	10/06/2022
10	PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000039/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	10	UNIDADE	R\$ 1.317,59	05.391.381/0004-43	DEL GIUDICE TURISMO EIRELI - EPP	08/06/2022
11	CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	0000000001/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	5	UNIDADE	R\$ 1.331,29	07.194.659/0001-75	J. G. SCHARDONG RIBEIRO	10/03/2022
12	PM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000451/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.361,81	24.043.698/0001-90	I. M. DE ALMEIDA EIRELI	17/11/2022
13	PM DE MARCELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	220	UNIDADE	R\$ 1.363,64	07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	07/07/2022
14	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Dispensa de licitação	00000000008/2022	276031-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(276031-2) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA,...	10	UNIDADE	R\$ 1.591,68	28.720.706/0001-47	KAWATE VIAGENS E TURISMO LTDA	28/03/2022
15	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000171/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 1.728,69	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	10/08/2022
16	PM DE AGUA BOA	Dispensa de licitação	00000000071/2022	413043-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(413043-0) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA,NACIONAL,COM TAXA DE EMBARQUE	9	UNIDADE	R\$ 1.763,25	36.394.528/0003-00	36394528000300	03/11/2022
17	RPPS DE SORRISO	Dispensa de licitação	00000000003/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 2.250,00	17.105.687/0001-22	MAXITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	28/03/2022

18	PM DE JAURU	Dispensa de licitação	0000000053/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 2.607,07	10.400.204/0001-73	CAMPO LIVRE AGENCIA DE TURISMO LTDA	21/10/2022
19	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000182/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 3.629,50	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	18/08/2022
20	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000157/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	3	UNIDADE	R\$ 4.929,56	21.790.856/0001-88	ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ	05/08/2022
21	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000158/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 5.173,79	21.790.856/0001-88	ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ	05/08/2022
22	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000175/2022	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 6.540,83	21.790.856/0001-88	ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ	12/08/2022
23	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000237/2022	216999-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(216999-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	12	UNIDADE	R\$ 11.666,66	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	29/06/2022
24	PM DE CACERES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2022	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 12.950,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	13/05/2022
25	RPPS DE CACERES	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000001/2022	00057101	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00057101) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCACAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 70.000,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	26/07/2022
26	PM DE CACERES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2022	00057101	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(00057101) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCACAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 129.500,00	24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	13/05/2022

27	CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000004/2022	374072-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(374072-2) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO AEREA,NACIONAL, NA CATEGORIA ECONOMICA,COM TAXA DE EMBARQUE	1	ANO	R\$ 800.000,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	05/12/2022
28	SEC. EST. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000143/2022	216999-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(216999-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	ANO	R\$ 800.004,00	36.932.853/0001-09	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA	04/07/2022
29	SEC. EST. DE EDUCACAO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000170/2022	276031-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(276031-2) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA,...	1	ANO	R\$ 1.500.000,00	08.806.721/0001-03	JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN	17/10/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 344/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.932.853/0001-09, estabelecida na Av. Presidente Getulio Vargas, nº825, Centro-Norte, em Cuiabá - MT, CEP 78.005-370 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SELMO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Jornalista Archimedes Pereira Lima, nº 905, em Cuiabá - MT, CPF nº. 487.176.061-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 191/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para contratação de empresa para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	81480	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISAO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE	UND	300	11,60%	R\$498.219,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$						R\$498.219,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega do objeto desta licitação é de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE DO PREFEITO

MONNALISA SOUSA RODRIGUES, CPF 008.586.461-70 - **FISCAL**

KEILA ARAUJO LIMA, CPF 693.460.201-30 - **SUPLENTE**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 191/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:


ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.932.853/0001-09
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51

OFICIO 049/2023

Sorriso- MT, 16 de Fevereiro de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal
Barra do Garças/MT

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 344/2022

Senhor Prefeito,

Vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.


A referida solicitação visa adesão parcial por este Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Sorriso/MT, correspondente ao item listado na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Fornecedor	Valor	Percentual de Desconto
01	Passagens aéreas nacionais	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	R\$ 50.000,00	11,60%

Solicitamos, ainda uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe ofício de autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, bem como a autorização no site do TCE/MT.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Adélio Dalmolin
Diretor Executivo do Previso



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

OFICIO 059/2023

Sorriso- MT, 24 de Fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.
Claudio Baqueti Moreira
Responsável
ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 441/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022–
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

Prezado(a) Senhor(a),

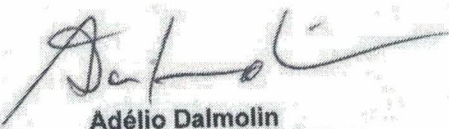
Vimos solicitar AUTORIZAÇÃO para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022, Pregão Eletrônico nº 67/2022, da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT para O **Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Sorriso**, a esta empresa **ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA** detentora da Ata.

Caso haja o aceite, solicitamos a devida confirmação desta empresa vencedora através de ofício, e solicitamos ainda que esta empresa **ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, faça o envio para este Fundo de Previdência, das documentações habilitatórias exigidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 441/2022, para efetividade de Contrato com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÓ.

Informamos que temos interesse na contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas no valor de R\$ 50.000,00.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Adélio Dalmolin
Diretor Executivo do Previsó

De:	"ALLERETOUR VIAGENS" <passagens@invictalicitacoes.com.br>
Para:	"Previso - Previdência Municipal" <contato@previsomt.com.br>
Data:	Sex, Fev 24, 2023, 14:53
Assunto:	RES: Adesão ARP 441/2022 - Prefeitura Sorriso/MT

Prezados,

Boa tarde.

A empresa Alleretour não aceitará o pedido de adesão.

Certo de vossa compreensão.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

POR GENTILEZA, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Ata

Dr. Claudio Baqueti Moreira

OAB/PR 35.856

Invicta Assessoria e Consultoria Jurídica

LICITAÇÕES & CONTRATOS

Av. Tiradentes, nº 84, sala 2 - Zona 1 - CEP 87013-260 - Maringá-PR

Telefone: (44) 3346-6472 - 3226-6472

www.invictalicitacoes.com.br

De: Previso - Previdência Municipal <contato@previsomt.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 12:22

Para: passagens@invictalicitacoes.com.br

Assunto: Adesão ARP 441/2022 - Prefeitura Sorriso/MT

OFICIO 059/2023

Sorriso- MT, 24 de Fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.

Claudio Baqueti Moreira



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO **SORRISO** DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.949.468/0001-50



PREVISOMT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2022**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à empresa **ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.436.055/0001-50, estabelecida a Avenida XV de Novembro, N.º995, Bairro Zona 01, Cidade de Maringa/PR, telefone (44)99972-1055 / (44)3226-6472, e-mail passagens@invictalicitacoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, portador da cédula de identidade RG n.º6859085-0 SSP/PR e CPF n.º 025.538.279-03, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: ALLERETUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
RESPONSÁVEL: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA	
CNPJ: 08.436.055/0001-50	
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N.º995, BAIRRO ZONA 01	
CIDADE: MARINGÁ	ESTADO: PR
TELEFONE: (44)99972-1055 / (44)3226-6472	
EMAIL: passagens@invictalicitacoes.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	% DESCONTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
TABELA DE PREÇO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE - EXPEDIDAS PARA FORA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, ABRANGENDO O TERRITÓRIO NACIONAL PE 067-2022	21,15%	R\$ 368.571,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal N.º650 para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO SERVIÇO DE PREVISOMT

CNPJ: 32.849.468/0001-51

Folhas nº _____

CPL

prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os percentuais registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Percentuais registrados aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Considerando que os percentuais registrados na presente ata serão aplicados com base no preço médio de mercado, seguindo regras estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital, não serão aceitos pedidos de reajuste ou reequilíbrio de valores.

4.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **03/10/2022 a 02/10/2023.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. O percentual de desconto proposto não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) por passagem emitida.

5.2.2.1. O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.

5.2.3. As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a contratada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida

5.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.5. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

5.2.6. O desconto deverá ser obtido através do menor valor da passagem a ser emitida, sendo que, a contratada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe



PREVISOMT econômica por empresas que detêm autorização de transporte de passageiros intermunicipais/interestaduais de Passageiros, onde, a comprovação do valor deverá ser através de orçamentos de preços mais o valor da taxa de embarque.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da troca do serviço solicitado.

5.2.8. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 dias para proceder à regularização, salvo nos casos de regularização do serviço solicitado. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.9. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.10. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

5.2.11. A empresa contratada, que não possuir sede local, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar instalações físicas e/ou representante comercial local no município de Sorriso-MT, para fins de receber e atender as demandas do objeto contratado, a fim de, garantir maior eficácia e agilidade no atendimento das demandas do município.

5.2.11.1. Durante o período de 30 (trinta) dias constante no item 9.12, a empresa contratada, que não possuir sede e/ou representante local, deverá disponibilizar um canal de comunicação direta com o Departamentos de Compras, a fim de, garantir a total eficiência na solicitação do objeto contratado.

5.2.12. A empresa contratada terá o prazo máximo de até 02h:00 (duas horas) para informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

5.2.12.1. Caso a empresa contratada não cumpra com o prazo estabelecida no item 9.14, tal irregularidade será considerado como inexecução parcial do contrato, estando a empresa sujeita a multa prevista em instrumento contratual e/ou rescisão no caso de reincidência.

5.2.12.2. Caso a empresa contratada encaminhe resposta, quanto ao pedido de disponibilidade de passagens, em prazo superior a 24 horas, tal irregularidade será considerado como inexecução total, estando a empresa sujeita a multa prevista em instrumento contratual, podendo ainda gerar a rescisão contratual, conforme regras previstas em lei e edital.

5.2.13. Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela **CONTRATADA**, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

5.2.13.1. A não solicitação de reembolso pela **CONTRATANTE**, não exime a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão **CONTRATANTE**.

5.2.14. No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório ao município, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento;

5.2.15. Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

5.2.16. Propiciar atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(is) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.2.17. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem que, no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

5.2.18. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o município;

5.2.19. Apresentar relatório constante no anexo II, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento (fatura e/ou nota fiscal), objetivando o controle do desempenho dos serviços presados;

5.2.20. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

**PREVISO****CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 534/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903900	525
SEC. ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	33903900	422
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	33903900	299
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC DE ADM	33903900	572
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543
SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	33903900	79
SEC. CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT DA SEC DE CIDADES	33903900	685
SEC. EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109
CONTROLADORIA	18.001.04.124.0002.2116	MANUT. DE ATIV DA CONTROLADORIA INTERNA	33903900	957
SEC. SEGURANÇA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DA SEC. DE SEGURANÇA E DEF CIV	33903900	977

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**PREVISOMT**

- receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**PREVISOMT**

restar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, **injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão**;



8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

a) Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: BELONI BRUNORO

SUBSTITUTO: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

TITULAR: JULIANO MEZZALIRA

SUBSTITUTO: WANDERSON COSTA OLIVEIRA

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

TITULAR: JULIO CESAR ALVES DE MOURA

SUBSTITUTO: DANIELE MACIEL DOS SANTOS

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: MARCIO RODRIGO PIRES

f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: ZENÓBIA QUINDERE BARRETO

SUBSTITUTO: JOSIANE LEÃO DE PAULA

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: ROBERTA NOVELLO DE BEM

SUBSTITUTO: MARIA EDUARDA GOIS MARIANI

h) Secretaria Municipal da Cidade:

TITULAR: EVERTON AURELIO BAGGIO



SUBSTITUTO: DARLAN JOSE BUFFON

i) Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

j) Secretaria Municipal de Fazenda:

TITULAR: ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS

SUBSTITUTO: VANICE ANTONIA FRONZA

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

l) Controladoria Geral Municipal:

TITULAR: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLEZ

m) Procuradoria Geral Municipal:

TITULAR: LUCAS COLDEBELLA

SUBSTITUTO: CEZAR VIANA LUCENA

n) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: NELSON KUMMER

SUBSTITUTO: ELANA VOGT

o) Secretaria Municipal de Transportes:

TITULAR: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

SUBSTITUTO: ALEX JOSE DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 03 de Outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

ALLERETUR VIAGENS E TURISMO
LTDA
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42